

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 | REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

RUA SANTOS DUMONT, nº 65 – CENTRO – FEIRA NOVA

CEP: 55.715-000 - E-mail: fmsfn2025@gmail.com | Fone/Fax: (81) 3733-2173

Data de abertura da sessão pública: 28/02/2025.

Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/02/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Lei Complementar nº 123/06: Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.472.134/0001-21, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, designado como Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025**, por meio do site acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da LCP nº 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES – cumprimento de requisitos normativos;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

fmsfn2025@gmail.com |

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> | ou

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

5.1.1. Entrega: 10 (dez) dias úteis.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do serviço como contínuo;*
- b) Manifestação de interesse da contratada;*
- c) Análise prévia do setor jurídico;*
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: *Recursos previstos no orçamento vigente.*

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Não poderão participar os interessados:

- 6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.7. Será realizada pesquisa junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 30 deste Edital.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste Edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Do cancelamento de lance:

9.10.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.10.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.10.3. Encerrado o modo de “**disputa aberto**”, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

9.10.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.11. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de “**disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.12.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é relativamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.16.1. Considera-se relativamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).

9.16.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

9.16.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.16.1.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.16.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.16.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.0. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.6. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de entrega conforme descrito no Anexo I, contados da formalização ordem de fornecimento;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.5.2. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 10 deste Edital, se for o caso.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos Arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício sociais exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

III – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é motivo para a inabilitação. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

13.1.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.1.4.2. Autorização/Licença emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, sendo da esfera municipal e/ou estadual, bem como apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.1.4.3. Comprovação de Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, quando couber.

13.1.4.4. Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando couber.

13.2.5. DECLARAÇÕES

13.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

13.2.5.1.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

13.2.5.1.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; **(Exigência apenas para as empresas beneficiadas pela LCP nº 123/06).**

13.2.5.2. Declarações que deveram ser aceitas no preenchimento da Proposta no Portal de Compras Públicas:

13.2.5.2.1. Declaração de conhecimento do Edital;

13.2.5.2.2. Declaração de reserva de cargos;

13.2.5.2.3. Declaração de proposta econômica;

13.2.5.2.4. Declaração de Não-Emprego de menores;

13.2.5.2.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

13.2.5.2.6. Declaração de Acessibilidade;

13.2.5.2.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

13.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de

habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual ou que seja optante pelo Simples Nacional que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LCP nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.

13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados após declarados os vencedores na fase de proposta e solicitado o envio no *prazo de 24 (vinte quatro) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.*

13.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

13.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro adentrará no mérito recursal e verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Rua Santos Dumont, nº 65 – Centro – CEP: 55.715-000 - Feira Nova, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de

recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail enviado.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

16.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município:

16.3.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Gestor e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no item 21 deste Edital.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: em 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e no termo do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2. As solicitações de adesão; e

17.5.1.3. O remanejamento das quantidades.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento hábil, na forma definida por este Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Município, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

22.0. DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Procedimentos:

22.1.1. A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

22.1.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

22.1.3. O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4. Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6. Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1. Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos participantes.

22.1.7. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. Regra geral:

24.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21; e

24.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2. A autorização do órgão gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3. Após a autorização do órgão gerenciadora, o órgão não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1. Por órgãos da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão gerenciador federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2. Por órgãos da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7. É vedada aos órgãos da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão estadual, distrital ou municipal.

24.2. Limites para as adesões:

24.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

24.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

25.1. Preços registrados - revisão:

25.2. Os preços são irredutíveis.

25.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

25.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

25.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no

mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

25.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

25.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.3. Preços contratados – reajuste:

25.3.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

25.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

25.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

25.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

26.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

26.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL JOSEFA EUZÉBIA ROCHA – SETOR FARMÁCIA

Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Feira Nova – PE | CEP: 55.715-000

E-mail: setordecompras.fn@gmail.com e caffn@hotmail.com.

26.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

26.3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro).
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

26.3.2. Os medicamentos objeto deste serão recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na respectiva Nota de Empenho;

b) No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por

cento) do prazo de validade;

c) No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

d) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa;

e) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

f) A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

g) Obedeça a Lei nº 9787/1999, que estabelece o medicamento genérico, devendo dar preferência ao fornecimento de medicamentos genéricos;

h) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

i) Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

j) A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

26.3.3. As contratadas deverão apresentar as notas fiscais de todos os medicamentos contendo o número dos lotes, laboratório e validade dos produtos nelas constantes, conforme Resolução 249/2024 do TCE/PE.

26.3.4. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Municipal, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

26.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

27.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

27.1.2. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

27.1.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

27.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

27.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

27.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

27.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

27.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada medicamento (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;

27.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

27.2.7. O prazo de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

27.2.8. Todas as notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

27.2.9. As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

27.2.10. Na entrega dos medicamentos cada lote deverá ser acompanhado de

laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

27.2.11. Na entrega dos medicamentos deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA).

28.0. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

28.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

28.3. Nenhum valor será pago a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

29.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

29.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

29.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

30.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

30.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

31.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

31.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

31.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

31.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

31.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

31.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

31.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

31.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

31.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

31.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

31.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

32.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Santos Dumont, nº 65 – Centro – CEP: 55.715-000 – Feira Nova, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

Feira Nova - PE, 13 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

O fornecimento de medicamentos é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar da população. As instituições de saúde, como a farmácia básica, Caps, as unidades de saúde e a Unidade Hospitalar municipal, desempenham um papel crucial na prestação de cuidados de saúde à comunidade. Sem um suprimento adequado de medicamentos, o tratamento de doenças e condições médicas pode ser prejudicado, resultando em piores resultados de saúde para os pacientes.

Além disso, muitos medicamentos são usados para prevenir a ocorrência de doenças. Por exemplo, as vacinas são essenciais para prevenir doenças infecciosas. Medicamentos como antibióticos e antivirais são necessários para controlar surtos de doenças. O fornecimento de medicamentos também contribui para a manutenção da saúde pública, incluindo o controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como a promoção da saúde mental.

A disponibilidade de medicamentos necessários aumenta a eficiência dos serviços de saúde. Isso permite que os profissionais de saúde tratem os pacientes de maneira oportuna e eficaz. Além disso, o fornecimento de medicamentos ajuda a garantir a equidade em saúde, permitindo que todos os membros da comunidade tenham acesso a tratamentos médicos, independentemente de sua situação socioeconômica.

Outros argumentos técnicos para o fornecimento de medicamentos incluem a necessidade de medicamentos especializados para tratar condições médicas complexas e raras. Além disso, o fornecimento de medicamentos pode ajudar a reduzir o tempo de internação hospitalar, pois permite que os pacientes sejam tratados de forma eficaz e eficiente. Também é importante considerar a necessidade de medicamentos para tratar condições crônicas, que requerem tratamento a longo prazo.

Portanto, é de suma importância que a farmácia básica, Caps, as unidades de saúde e o hospital municipal recebam um fornecimento adequado de medicamentos para atender às necessidades de saúde da comunidade. Isso garantirá que essas instituições possam continuar a fornecer cuidados de saúde de alta qualidade para todos os membros da comunidade. Além disso, o fornecimento adequado de medicamentos é uma parte essencial da prestação de cuidados de saúde eficazes e eficientes.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL
1	270558	Acetilcisteína Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	800	4,00	3200,00
2	355786	Acetilcisteína Concentração: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	800	5,08	4064,00
3	335091	Acetilcisteína Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 3 ML	AMPOLA	100	3,87	387,00
4	268370	Aciclovir Dosagem: 200MG	COMPRIMIDO	12000	0,19	2280,00
5	268375	Aciclovir Dosagem: 50MG/G, Uso: Creme - Bisnaga 10 G	BISNAGA	120	2,65	318,00
6	267502	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100MG	COMPRIMIDO	120000	0,03	3600,00
7	271691	Ácido Ascórbico Dosagem: 500MG	COMPRIMIDO	60000	0,12	7200,00
8	271689	Ácido Ascórbico Dosagem: 200MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral - Frasco 30 ML	FRASCO	800	1,42	1136,00
9	271687	Ácido Ascórbico Dosagem: 100MG/ML, Tipo Uso: Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	6000	0,83	4980,00
10	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	60000	0,04	2400,00
11	327566	Ácido Tranexâmico Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	1400	4,24	5936,00
12	278281	Adenosina Dosagem: 3MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	200	10,78	2156,00
13	276839	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica - Frasco 10 ML	FRASCO	30000	0,31	9300,00
14	352317	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica, Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado - Frasco 500 ML	FRASCO	510	5,53	2820,30
15	459822	Albendazol Concentração: 400MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	COMPRIMIDO	8000	0,41	3280,00
16	267507	Albendazol Dosagem: 40MG/ML, Uso: Suspensão Oral - Frasco 10 ML	FRASCO	2400	1,22	2928,00
17	271358	Alprazolam Dosagem: 0,25MG	COMPRIMIDO	4000	0,13	520,00

18	271357	Alprazolam Dosagem: 0,50MG	COMPRIMIDO	16000	0,07	1120,00
19	271356	Alprazolam Dosagem: 1MG	COMPRIMIDO	22000	0,07	1540,00
20	446264	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	1800	2,73	4914,00
21	446263	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	1800	2,80	5040,00
22	292402	Aminofilina Dosagem: 24MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	500	4,24	2120,00
23	271710	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável - Ampola 3 ML	AMPOLA	500	3,06	1530,00
24	267510	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	COMPRIMIDO	24000	0,34	8160,00
25	267512	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	120000	0,04	4800,00
26	271111	Amoxicilina Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral - Frasco 60 ML	FRASCO	2400	3,94	9456,00
27	271089	Amoxicilina Concentração: 500mg	CÁPSULA	60000	0,24	14400,00
28	448841	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/ML + 12,5MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco 60 ML	FRASCO	400	16,05	6420,00
29	271217	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	30000	1,35	40500,00
30	268207	Ampicilina Dosagem: 1G, Tipo Uso: Injetável	AMPOLA	400	4,35	1740,00
31	272434	Anlodipino Besilato Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	100000	0,03	3000,00
32	268896	Anlodipino Besilato Dosagem: 10MG	COMPRIMIDO	100000	0,05	5000,00
33	267518	Atenolol Dosagem: 100MG	COMPRIMIDO	24000	0,14	3360,00
34	267516	Atenolol Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	70000	0,04	2800,00
35	267517	Atenolol Dosagem: 50MG	COMPRIMIDO	70000	0,05	3500,00
36	268214	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	1000	0,88	880,00

37	267140	Azitromicina Dosagem: 500MG, Apresentação: comprimido	COMPRIMIDO	36000	0,77	27720,00
38	268949	Azitromicina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral - Frasco 15 ML	FRASCO	1200	6,57	7884,00
39	271746	Baclofeno Concentração: 10MG	COMPRIMIDO	10000	0,15	1500,00
40	270613	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável	AMPOLA	2800	7,57	21196,00
41	270612	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável	AMPOLA	2200	6,61	14542,00
42	268222	Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4%, Uso: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	400	0,79	316,00
43	270140	Biperideno Dosagem: 2MG	COMPRIMIDO	80000	0,39	31200,00
44	271773	Bromazepam Dosagem: 3 Mg	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
45	271774	Bromazepam Dosagem: 6 Mg	COMPRIMIDO	8000	0,15	1200,00
46	269954	Bromoprida Dosagem: 10MG	COMPRIMIDO	10000	0,17	1700,00
47	269956	Bromoprida Dosagem: 4MG/ML, Apresentação: Gotas - Frasco 20 ML	FRASCO	400	2,33	932,00
48	269958	Bromoprida Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	4000	1,50	6000,00
49	270095	Bupivacaína Cloridrato Apresentação: Associada À Glicose, Dosagem: 0,5% + 8%, Tipo: Solução Injetável - Ampola 4 ML	AMPOLA	400	5,30	2120,00
50	267613	Captopril Concentração: 25MG	COMPRIMIDO	100000	0,03	3000,00
51	392264	Carbamazepina Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	600	7,47	4482,00
52	267618	Carbamazepina Dosagem: 200MG	COMPRIMIDO	100000	0,18	18000,00
53	267617	Carbamazepina Dosagem: 400MG	COMPRIMIDO	3000	0,56	1680,00
54	267621	Carbonato De Lítio Dosagem: 300MG	COMPRIMIDO	50000	0,20	10000,00
55	446251	Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	GRAMA	3	24,48	73,44
56	267564	Carvedilol Dosagem: 12,5MG	COMPRIMIDO	36000	0,09	3240,00

57	267567	Carvedilol 25MG	Dosagem:	COMPRIMIDO	12000	0,13	1560,00
58	267566	Carvedilol 3,125MG	Dosagem:	COMPRIMIDO	12000	0,09	1080,00
59	267565	Carvedilol 6,25MG	Dosagem:	COMPRIMIDO	36000	0,08	2880,00
60	331555	Cefalexina 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 100 ML	Dosagem:	FRASCO	1200	10,60	12720,00
61	267625	Cefalexina 500MG	Dosagem:	COMPRIMIDO	80000	0,75	60000,00
62	460699	Cefalotina Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável		AMPOLA	800	4,21	3368,00
63	442693	Cefazolina Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável		AMPOLA	800	4,07	3256,00
64	339846	Cefepima Cloridrato Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável		AMPOLA	240	8,77	2104,80
65	442701	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável		AMPOLA	8000	4,58	36640,00
66	602763	Escetamina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2 ML		AMPOLA	120	17,69	2122,80
67	602763	Escetamina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 10 ML		FRASCO	60	80,47	4828,20
68	308736	Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico - Bisnaga 30 G		BISNAGA	800	3,29	2632,00
69	448844	Cetoprofeno Concentração: 100MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável		AMPOLA	6000	3,46	20760,00
70	448845	Cetoprofeno Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 2 ML		AMPOLA	6000	1,38	8280,00
71	340167	Cimetidina Concentração: 150MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 2 ML		AMPOLA	1000	1,21	1210,00
72	267632	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500MG		COMPRIMIDO	36000	0,20	7200,00
73	292418	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 2MG/ML,		BOLSA	600	13,84	8304,00

		Apresentação: Solução Injetável - Bolsa 200 ML				
74	272903	Citalopram Dosagem: 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,12	1200,00
75	268436	Clindamicina Dosagem: 300MG	CÁPSULA	3000	1,12	3360,00
76	292419	Clindamicina Dosagem: 150MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 4 ML	AMPOLA	2400	3,14	7536,00
77	344014	Clonazepam Concentração: 0,25MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Sublingual - Ampola 4 ML	AMPOLA	14000	0,25	3500,00
78	270118	Clonazepam Dosagem: 0,5MG	COMPRIMIDO	36000	0,06	2160,00
79	270119	Clonazepam Dosagem: 2MG	COMPRIMIDO	90000	0,05	4500,00
80	270120	Clonazepam Dosagem: 2,5MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas - Frasco 20 ML	FRASCO	30	2,05	61,50
81	272043	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1MG - Frasco 20 ML	FRASCO	3000	0,29	870,00
82	272044	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,15MG	COMPRIMIDO	1000	0,36	360,00
83	272042	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,2MG	COMPRIMIDO	1000	0,35	350,00
84	340206	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,15MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	100	5,24	524,00
85	272045	Clopidogrel Dosagem: 75MG	COMPRIMIDO	8000	0,29	2320,00
86	267162	Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 10 ML	FRASCO	600	0,44	264,00
87	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Frasco 500 ML	FRASCO	15000	5,25	78750,00
88	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Frasco 250 ML	FRASCO	3600	4,26	15336,00
89	268236	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado - Frasco 100 ML	FRASCO	6000	3,65	21900,00

90	268237	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9% Solução Injetável, Aplicação: Frasco Com Abertura Twist Off - Ampola 10 ML	AMPOLA	800	0,30	240,00
91	437160	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal - Frasco 20 ML	FRASCO	800	1,08	864,00
92	371273	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Estéril Não Injetável - Frasco 500 ML	FRASCO	4800	5,00	24000,00
93	382563	Cloreto De Sódio Concentração: A 10%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Frasco 10 ML	FRASCO	400	0,45	180,00
94	267574	Cloreto De Sódio Dosagem: 20%, Uso: Solução Injetável - Frasco 10 ML	FRASCO	400	0,42	168,00
95	267638	Clorpromazina Dosagem: 100MG	COMPRIMIDO	90000	0,30	27000,00
96	267635	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg	COMPRIMIDO	15000	0,27	4050,00
97	340207	Clorpromazina Concentração: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas - Frasco 20 ML	FRASCO	40	7,58	303,20
98	268069	Clorpromazina Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	400	2,37	948,00
99	270495	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada - Bisnaga 30 G	BISNAGA	600	12,92	7752,00
100	276283	Deslanósido Dosagem: 0,2 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	500	2,28	1140,00
101	268243	Dexametasona Dosagem: 0,1MG/ML, Apresentação: Elixir - Frasco 100 ML	FRASCO	1200	2,47	2964,00
102	267643	Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme - Bisnaga 10 G	BISNAGA	1400	1,63	2282,00
103	300733	Dexametasona Concentração: 2 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	8000	0,65	5200,00

104	292427	Dexametasona Dosagem: 4MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2.5 ML	AMPOLA	15000	1,15	17250,00
105	269388	Dexametasona Dosagem: 4MG	COMPRIMIDO	4000	0,17	680,00
106	298454	Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 0,4MG/ML, Apresentação Farmacêutica: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	2400	1,92	4608,00
107	267645	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	COMPRIMIDO	20000	0,05	1000,00
108	267197	Diazepam Dosagem: 10MG	COMPRIMIDO	24000	0,05	1200,00
109	267195	Diazepam Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	20000	0,04	800,00
110	267194	Diazepam Dosagem: 5MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	1800	0,86	1548,00
111	448612	Diclofenaco Composição: Sal Dietilamônio, Concentração: 10MG/G, Forma Farmacêutica: Gel - Bisnaga 60 G	BISNARGA	200	3,89	778,00
112	270992	Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg	COMPRIMIDO	24000	0,07	1680,00
113	271003	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/ML, Uso: Solução Injetável - Ampola 3 ML	AMPOLA	15000	1,04	15600,00
114	271000	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 50 Mg	COMPRIMIDO	20000	0,06	1200,00
115	267647	Digoxina Dosagem: 0,25MG	COMPRIMIDO	18000	0,16	2880,00
116	272334	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	1200	6,39	7668,00
117	267203	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG	COMPRIMIDO	120000	0,13	15600,00
118	268252	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	15000	0,91	13650,00
119	267205	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) - Frasco 10 ML	FRASCO	2400	1,19	2856,00

120	268446	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 Mg/ML, Apresentação: solução Injetável - Ampola 20 ML	AMPOLA	240	5,33	1279,20
121	268960	Dopamina Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	240	3,27	784,80
122	267651	Enalapril Maleato Dosagem: 10MG	COMPRIMIDO	80000	0,04	3200,00
123	267652	Enalapril Maleato Dosagem: 20MG	COMPRIMIDO	60000	0,05	3000,00
124	267650	Enalapril Maleato Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,05	1500,00
125	448982	Enoxaparina Concentração: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Características Adicionais 1: Seringa Preenchida - Seringa 0.4 ML	AMPOLA	600	14,03	8418,00
126	268255	Epinefrina Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	1200	1,15	1380,00
127	291770	Escitalopram Oxalato Dosagem: 10MG	COMPRIMIDO	10000	0,12	1200,00
128	267281	Escopolamina Butilbrometo; dosagem: 20mg/ml, indicação: Solução Injetável; ampola de 1ml	AMPOLA	5000	1,03	5150,00
129	270621	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	9000	1,48	13320,00
130	270622	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral - Frasco 20 ML	FRASCO	200	5,71	1142,00
131	270620	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg	COMPRIMIDO	40000	0,24	9600,00
132	267653	Espironolactona Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	60000	0,18	10800,00
133	270846	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5mg + 50mg/1ml, Uso: Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	150	11,40	1710,00

134	272198	Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	200	1,66	332,00
135	270116	Etomidato Dosagem: 2MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	60	12,33	739,80
136	267107	Fenitoína Sódica Dosagem: 50MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	200	1,98	396,00
137	267657	Fenitoína Sódica Dosagem: 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,12	1800,00
138	300725	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	100	2,68	268,00
139	300723	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - Frasco 20 ML	FRASCO	100	4,74	474,00
140	267660	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG	COMPRIMIDO	60000	0,14	8400,00
141	271950	Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	600	2,23	1338,00
142	271950	Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	100	2,45	245,00
143	292399	Fitomenadiona Dosagem: 10MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	1200	1,72	2064,00
144	267662	Fluconazol Dosagem: 150MG	CÁPSULA	8000	0,45	3600,00
145	271118	Flufenazina Sal Composição: Enantato, Dosagem: 25mg/ML, Apresentação: Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	600	5,65	3390,00
146	268510	Flumazenil Dosagem: 0,1MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	100	5,68	568,00
147	273009	Fluoxetina Dosagem: 20MG	CÁPSULA	120000	0,07	8400,00
148	267328	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema, Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6% - Frasco 130 ML	FRASCO	180	6,46	1162,80
149	267663	Furosemida Dosagem: 40MG	COMPRIMIDO	80000	0,05	4000,00

150	267666	Furosemda Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	6000	0,78	4680,00
151	268256	Gentamicina Dosagem: 40MG/ML, Aplicação: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	800	1,33	1064,00
152	269759	Gentamicina Dosagem: 80MG/ML, Aplicação: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	800	1,05	840,00
153	267671	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	COMPRIMIDO	240000	0,04	9600,00
154	269622	Glicerol Dosagem: 12%, Apresentação: Clister - Frasco 500 ML	FRASCO	240	9,71	2330,40
155	270092	Glicose Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado - Frasco 500 ML	FRASCO	2400	5,10	12240,00
156	270092	Glicose Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	FRASCO	600	4,29	2574,00
157	267541	Glicose Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	3000	0,57	1710,00
158	270019	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	400	2,20	880,00
159	366913	Glicose Composição: Associada Ao Cloreto De Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado - Frasco 500 ML	FRASCO	400	5,48	2192,00
160	267670	Haloperidol Dosagem: 1MG	COMPRIMIDO	2000	0,17	340,00
161	267669	Haloperidol Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	90000	0,15	13500,00
162	292196	Haloperidol Concentração: 5MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	300	1,84	552,00
163	292194	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	300	5,57	1671,00
164	272796	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML,	AMPOLA	1200	6,14	7368,00

		Indicação: Injetável - Ampola 0.25 ML				
165	272796	Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML, Indicação: Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	600	14,97	8982,00
166	268115	Hidralazina Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	800	6,22	4976,00
167	267674	Hidroclorotiazida Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	320000	0,02	6400,00
168	270220	Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável	AMPOLA	2000	3,51	7020,00
169	270219	Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável	AMPOLA	2800	5,14	14392,00
170	395730	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio, Concentração: 60 Mg + 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral - Frasco 100 ML	FRASCO	1800	2,91	5238,00
171	267677	Ibuprofeno Dosagem: 300MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	3300,00
172	267676	Ibuprofeno Dosagem: 600MG	COMPRIMIDO	80000	0,16	12800,00
173	294643	Ibuprofeno Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco 30 ML	FRASCO	1800	2,29	4122,00
174	267292	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,44	1320,00
175	448984	Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D), Concentração: 150MCG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Seringa 2 ML	AMPOLA	4	244,79	979,16
176	271154	Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável - Frasco 10 ML	FRASCO	60	24,33	1459,80
177	271157	Insulina Origem: Humana, Tipo: Nph, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável - Frasco 10 ML	FRASCO	60	35,10	2106,00
178	268331	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Para Inalação - Frasco 20 ML	FRASCO	400	1,46	584,00
179	273400	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20MG	COMPRIMIDO	16000	0,18	2880,00

180	273401	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 40MG	COMPRIMIDO	16000	0,31	4960,00
181	273402	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 5MG, Tipo Medicamento: Sublingual	COMPRIMIDO	2000	0,31	620,00
182	268861	Itraconazol Dosagem: 100MG	CÁPSULA	3000	0,88	2640,00
183	376767	Ivermectina Concentração: 6MG	COMPRIMIDO	8000	0,28	2240,00
184	383750	Lactulose Concentração: 667MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope - Frasco 120 ML	FRASCO	360	5,48	1972,80
185	332985	Levofloxacino Dosagem: 5MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Bolsa 100 ML	BOLSA	360	9,22	3319,20
186	437283	Levofloxacino Concentração: 750MG	COMPRIMIDO	500	3,50	1750,00
187	268128	Levomepromazina Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	36000	0,51	18360,00
188	268129	Levomepromazina Dosagem: 100MG	COMPRIMIDO	60000	0,67	40200,00
189	268130	Levomepromazina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Solução Oral - Frasco 20 ML	FRASCO	100	12,37	1237,00
190	268956	Levonorgestrel Dosagem: 0,75MG	COMPRIMIDO	480	2,15	1032,00
191	448804	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	COMPRIMIDO	50400	0,10	5040,00
192	268125	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg	COMPRIMIDO	8000	0,21	1680,00
193	268124	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	COMPRIMIDO	12000	0,19	2280,00
194	268123	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg	COMPRIMIDO	12000	0,14	1680,00
195	269845	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10%, Apresentação: Spray - Frasco 50 ML	FRASCO	2	51,45	102,90
196	269846	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia - Bisnaga 30 G	BISNAGA	360	5,32	1915,20
197	269843	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável - Frasco 20 ML	FRASCO	800	5,15	4120,00
198	269852	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% +	FRASCO	300	5,69	1707,00

		1:200.000, Apresentação: Injetável - Frasco 20 ML				
199	273466	Loratadina Concentração: 10mg	COMPRIMIDO	36000	0,08	2880,00
200	273467	Loratadina Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	1800	3,09	5562,00
201	268856	Losartana Potássica Dosagem: 50MG	COMPRIMIDO	360000	0,05	18000,00
202	299675	Manitol Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado - Frasco 500 ML	FRASCO	120	8,80	1056,00
203	267692	Mebendazol Dosagem: 100MG	COMPRIMIDO	8000	0,27	2160,00
204	267694	Mebendazol Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral - Frasco 30 ML	FRASCO	600	1,78	1068,00
205	292228	Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	120	10,34	1240,80
206	267690	Metformina Cloridrato Dosagem: 500MG	COMPRIMIDO	120000	0,13	15600,00
207	267691	Metformina Cloridrato Dosagem: 850MG	COMPRIMIDO	360000	0,14	50400,00
208	267689	Metildopa Dosagem: 250 Mg	COMPRIMIDO	60000	0,35	21000,00
209	267688	Metildopa Dosagem: 500 Mg	COMPRIMIDO	20000	0,76	15200,00
210	268264	Metilergometrina Maleato Dosagem: 0,2MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	500	2,39	1195,00
211	267312	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	COMPRIMIDO	20000	0,07	1400,00
212	267311	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral - Frasco 10 ML	FRASCO	400	1,65	660,00
213	267310	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	4000	0,66	2640,00
214	345259	Metoprolol Concentração: 1MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5 ML	AMPOLA	300	16,68	5004,00

215	394650	Metoprolol Composição: Sal Tartarato, Concentração: 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
216	276657	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50MG, Apresentação: Liberação Controlada	COMPRIMIDO	6000	0,46	2760,00
217	276656	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,35	2100,00
218	268499	Metronidazol Dosagem: 400 Mg	COMPRIMIDO	12000	0,31	3720,00
219	267717	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	COMPRIMIDO	36000	0,18	6480,00
220	372335	Metronidazol Concentração: 100MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador - Bisnaga 50 G	BISNAGA	1800	6,21	11178,00
221	268498	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 100 ML	FRASCO	240	4,82	1156,80
222	266863	Metronidazol Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral - Frasco 80 ML	FRASCO	400	6,49	2596,00
223	268268	Miconazol Nitrato Dosagem: 20MG/G, Apresentação: Pó Para Uso Tópico - Bisnaga 28 G	BISNAGA	1200	32,38	38856,00
224	268267	Miconazol Nitrato Dosagem: 20MG/G, Apresentação: Loção - Frasco 30 ML	FRASCO	400	3,01	1204,00
225	268162	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal - Bisnaga 80 G	BISNAGA	1800	7,58	13644,00
226	268481	Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável - Ampola 3 ML	AMPOLA	600	2,00	1200,00
227	304872	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 0,2mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	200	4,81	962,00
228	304871	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	1000	2,67	2670,00
229	271392	Morfina Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg	COMPRIMIDO	3000	0,50	1500,00
230	272326	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4MG/ML,	AMPOLA	40	6,74	269,60

		Apresentação: Solução Injetável - Ampola 1 ML				
231	273167	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada - Bisnaga 10 G	BISNAGA	2800	2,11	5908,00
232	267728	Nifedipino Dosagem: 10MG	COMPRIMIDO	26000	0,13	3380,00
233	267729	Nifedipino Dosagem: 20MG	COMPRIMIDO	36000	0,12	4320,00
234	273710	Nimesulida Dosagem: 100 Mg	COMPRIMIDO	60000	0,08	4800,00
235	267378	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML, Apresentação: Suspensão Oral - Frasco 50 ML	FRASCO	600	5,21	3126,00
236	266788	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal - Bisnaga 60 G	BISNAGA	1800	6,11	10998,00
237	279297	Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000ui + 200mg/G, Tipo Medicamento: Creme - Bisnaga 60 G	BISNAGA	1200	7,43	8916,00
238	268285	Nitrazepam Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,22	660,00
239	268273	Nitrofurantoína Dosagem: 100MG	CÁPSULA	6000	0,27	1620,00
240	268970	Nitroglicerina Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	300	36,80	11040,00
241	453501	Nitroprusseto De Sódio Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	200	18,44	3688,00
242	442584	Norepinefrina Concentração: 2MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 4 ML	AMPOLA	800	2,29	1832,00
243	448808	Noretisterona Concentração: 0,35MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	COMPRIMIDO	7000	0,22	1540,00
244	271606	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG	CÁPSULA	4000	0,31	1240,00
245	271610	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50MG	CÁPSULA	6000	0,54	3240,00
246	268277	Ocitocina Dosagem: 5UI/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	600	3,68	2208,00

247	271620	Olanzapina Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,29	870,00
248	233632	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral - Frasco 100 ML	FRASCO	600	3,32	1992,00
249	267712	Omeprazol Concentração: 20MG	CÁPSULA	120000	0,06	7200,00
250	268160	Omeprazol Concentração: 40MG, Uso: Injetável	AMPOLA	2400	7,01	16824,00
251	268504	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2MG/ML, Indicação: Injetável	AMPOLA 2 ML	4000	1,39	5560,00
252	273257	Oxcarbazepina Dosagem: 300MG	COMPRIMIDO	16000	0,79	12640,00
253	279493	Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Dosagem: 150mg + 5.000ui + 900ui/G, Apresentação: Pomada - Bisnaga 45 G	BISNAGA	1800	3,77	6786,00
254	352314	Pantoprazol Concentração: 40MG, Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	AMPOLA	2000	7,05	14100,00
255	267777	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200MG/ML, Apresentação: Solução Oral - Frasco 10 ML	FRASCO	2400	1,13	2712,00
256	267778	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500MG	COMPRIMIDO	100000	0,08	8000,00
257	270907	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína, Dosagem: 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	18000	0,36	6480,00
258	300989	Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - Frasco 20 ML	FRASCO	800	22,22	17776,00
259	327699	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	COMPRIMIDO	3000	0,24	720,00
260	267773	Permetrina Dosagem: 10MG/ML, Indicação: Loção - Frasco 60 ML	FRASCO	600	2,21	1326,00
261	363597	Permetrina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção - Frasco 60 ML	FRASCO	600	3,13	1878,00
262	272329	Petidina Cloridrato Dosagem: 50MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	200	5,57	1114,00
263	271725	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama,	AMPOLA	560	13,40	7504,00

		Concentração: 4g + 500mg, Aplicação: Injetável				
264	448595	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Frasco 100 ML	FRASCO	1800	6,03	10854,00
265	267741	Prednisona Dosagem: 5 Mg	COMPRIMIDO	12000	0,06	720,00
266	267743	Prednisona Dosagem: 20 Mg	COMPRIMIDO	2400	0,17	408,00
267	388712	Pregabalina Concentração: 75MG	CÁPSULA	10000	0,23	2300,00
268	267768	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,16	12800,00
269	267769	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	4000	3,00	12000,00
270	305935	Propofol Dosagem: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	60	9,89	593,40
271	267772	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40MG	COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
272	272831	Quetiapina Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	8000	0,13	1040,00
273	303292	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado - Frasco 500 ML	FRASCO	7200	6,48	46656,00
274	284106	Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora - Frasco 30 ML	FRASCO	2400	7,68	18432,00
275	272839	Risperidona Dosagem: 1MG	COMPRIMIDO	24000	0,10	2400,00
276	268149	Risperidona Dosagem: 2MG	COMPRIMIDO	40000	0,11	4400,00
277	284105	Risperidona Dosagem: 3MG	COMPRIMIDO	24000	0,15	3600,00
278	446105	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral	ENVELOPE	2800	0,90	2520,00
279	292331	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	1200	1,84	2208,00

280	294887	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral - Frasco 200 DOSE(S)	FRASCO	600	16,34	9804,00
281	268299	Secnidazol Concentração: 1.000MG	COMPRIMIDO	3000	1,26	3780,00
282	272364	Sertralina Cloridrato Dosagem: 25mg	COMPRIMIDO	8000	1,11	8880,00
283	272365	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	COMPRIMIDO	12000	0,11	1320,00
284	412966	Simeticona Concentração: 75MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas - Frasco 10 ML	FRASCO	2400	1,43	3432,00
285	412963	Simeticona Concentração: 40MG	COMPRIMIDO	48000	0,09	4320,00
286	267746	Sinvastatina Dosagem: 10 Mg	COMPRIMIDO	30000	0,08	2400,00
287	267747	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	COMPRIMIDO	80000	0,06	4800,00
288	267745	Sinvastatina Dosagem: 40MG	COMPRIMIDO	100000	0,13	13000,00
289	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme - Bisnaga 30 G	BISNAGA	1000	5,05	5050,00
290	272089	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme - Pote 400 G	POTE	60	35,62	2137,20
291	308882	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	36000	0,17	6120,00
292	308884	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco 60 ML	FRASCO	800	3,86	3088,00
293	268076	Sulfato De Magnésio Concentração: 10%, Uso: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	600	1,02	612,00
294	268075	Sulfato De Magnésio Concentração: 50%, Uso: Solução Injetável - Ampola 10 ML	AMPOLA	600	4,46	2676,00
295	292344	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	COMPRIMIDO	100000	0,04	4000,00
296	332468	Sulfato Ferroso Concentração: 5MG/ML,	FRASCO	600	2,68	1608,00

		Forma Farmaceutica: Xarope - Frasco 100 ML				
297	292345	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas - Frasco 30 ML	FRASCO	100	1,02	102,00
298	268442	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100MG, Indicação: Injetável	AMPOLA	150	23,42	3513,00
299	268533	Tenoxicam Dosagem: 40MG, Indicação: Injetável	AMPOLA	600	9,87	5922,00
300	269818	Terbutalina Sulfato Dosagem: 0,5MG/ML, Apresentação: Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	1000	1,59	1590,00
301	396853	Tetracaína Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina, Concentração: 1% + 0,1%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica - Frasco 10 ML	FRASCO	4	10,80	43,20
302	272343	Tiamina Dosagem: 100MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 1 ML	AMPOLA	300	8,52	2556,00
303	272341	Tiamina Dosagem: 300MG	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00
304	272581	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica - Frasco 5 ML	FRASCO	120	2,97	356,40
305	272367	Tioridazina Cloridrato Concentração: 100MG	COMPRIMIDO	6000	1,46	8760,00
306	272366	Tioridazina Cloridrato Concentração: 50MG	COMPRIMIDO	6000	0,90	5400,00
307	272849	Topiramato Dosagem: 25MG	COMPRIMIDO	6000	0,15	900,00
308	272850	Topiramato Dosagem: 50MG	COMPRIMIDO	6000	0,18	1080,00
309	268534	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50MG	CÁPSULA	15000	0,14	2100,00
310	292382	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	3000	1,38	4140,00
311	328529	Valproato De Sódio Concentração: 250MG	CÁPSULA	26000	0,22	5720,00
312	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 100 ML	FRASCO	800	4,62	3696,00
313	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500MG	COMPRIMIDO	42000	0,54	22680,00
314	279269	Varfarina Sódica Dosagem: 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00

315	272382	Venlafaxina Sal Composição: Cloridrato, Concentração: 75MG	COMPRIMIDO	6000	0,49	2940,00
316	466524	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12, Forma Farmacêutica: Solução Oral	COMPRIMIDO	60000	0,04	2400,00
317	437109	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 - Frasco 100 ML	FRASCO	1000	6,30	6300,00
318	272091	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Injetável - Ampola 2 ML	AMPOLA	8000	1,03	8240,00
319	278316	Zolpidem Dosagem: 10MG	COMPRIMIDO	8000	0,14	1120,00
320	268481	Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável - ampola 10ml	AMPOLA	100	3,08	308,00
321	408845	Xilazina Cloridrato Concentração: 20MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário- ampola 20ml	AMPOLA	50	16,02	801,00
322	436418	Alteplase Concentração: 50mg, forma material; Frasco-ampola Farmacêutica: Pó liófilo p/injetável + diluente	AMPOLA	5	2751,10	13755,50
323	448767	Tenecteplase concentração: 50mg; forma farmacêutica: Po liófilo p/injetável; característica adicional: Seringa Preenchida; 10 ml	SERINGA	5	7751,65	38758,25
324	364780	Aripiprazol, 10mg; comprimido	COMPRIMIDO	10000	0,47	4700,00
TOTAL					1.922.815,45	

2.3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

O Estado de Pernambuco é dividido em 12 regiões de saúde. Essa estruturação deve oferecer aos usuários os serviços de média e alta complexidade, em um processo de integração entre os municípios e o estado, fortalecido pela presença das 12 (doze) Regionais de Saúde e suas respectivas gerências. A cidade de Feira Nova está situada dentre os 20 municípios que compõe a II Região de Saúde, com sede no município de Limoeiro.

MORBIDADE

Dentre os agravos e doenças de notificação compulsória, no período de 2020 a 2024 foram registrados 1.878 casos residentes de Feira Nova, sendo maior número no ano

de 2023 (430). Observa-se no ano de 2024 um total de 387 notificações de residentes no município, os quais os principais agravos foram acidentes por animais peçonhentos (30,0%), atendimentos antirrâbicos (28,9%), violência interpessoal/autoprovocada (18,6%), acidente de trabalho (7,8%) e intoxicação exógena (5,2%).

Arboviroses- Dengue, Chikungunya e Zika, que são doenças transmitidas por vetores, em especial o *Aedes Aegypti*. No período de 2020 a 2024 foram registrados 390 casos suspeitos de Dengue, 86 suspeitos de Chikungunya e 60 notificações de Zika. Dentre os anos, observa-se que o ano de 2021 apresentou maior incidência com 239 suspeitos. Reforça-se que a Dengue predomina quando comparada as demais arboviroses em todos os anos avaliados.

Hanseníase - é uma doença crônica, infectocontagiosa que tem como agente etiológico o *Mycobacterium leprae* que afeta os nervos periféricos, sendo transmitida pelas vias respiratórias através do contato próximo e prolongado com indivíduo infectado e não tratado. Do ano de 2020 a 2024 foram detectados 09 casos, dos quais 5 da forma multibacilar e 4 paucibacilar. O município vem realizando ações de promoção, prevenção em saúde, além da oferta de cursos aos profissionais de saúde para detecção e tratamento, bem como, campanhas de conscientização aos comunitários.

Tuberculose - É uma doença infectocontagiosa, causada pelo bacilo *Mycobacterium tuberculosis*, cuja transmissão se faz por via respiratória, pela inalação de aerossóis produzidos pela tosse, fala ou espirro de um doente com tuberculose ativa pulmonar ou laríngea. No período de 2020 a 2024 foram registrados 52 casos de tuberculose residentes em Feira Nova, dos quais 37 foram casos novos. A maior incidência dentre os anos avaliados foi registrada em 2023 com 56,0 casos novos/100 mil habitantes, superior ao cenário encontrado no Brasil.

Infecções sexualmente transmissíveis - Dentre as ISTs, foram registrados entre 2020 e 2024, 22 casos de sífilis em adulto, 26 casos de sífilis em gestante que corresponde a um importante problema de saúde pública considerando especialmente a possibilidade da ocorrência de sífilis congênita. Para HIV/Aids foram registrados nos anos citados acima, 23 casos de infecção em adultos, e 9 em gestante. Já para as hepatites virais, verifica-se apenas 1 casos de hepatite B no período.

Doenças crônicas não transmissíveis - As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) representam um dos maiores desafios para a saúde pública mundial. Essas condições, como doenças cardiovasculares, diabetes, câncer e doenças respiratórias crônicas, neoplasias, são caracterizadas por seu desenvolvimento lento e duradouro, impactando significativamente a qualidade de vida e a produtividade das populações afetadas.

A prevalência das DCNT tem aumentado de forma alarmante, muitas vezes associada a fatores de risco modificáveis, como o sedentarismo, o tabagismo, a alimentação inadequada e o uso excessivo de álcool. O enfrentamento dessas doenças exige uma abordagem integrada, que envolva políticas públicas eficazes, promoção da saúde e mudanças nos estilos de vida da população.

O tratamento contínuo e a perda de produtividade aumentam significativamente a carga financeira, tanto para os sistemas de saúde quanto para a sociedade. Esses custos para o sistema de saúde incluem gastos com hospitalizações, medicamentos de longo prazo e tratamentos especializados, sobrecarregando as estruturas e comprometendo a eficiência dos serviços. A prevenção dessas doenças é essencial para reduzir não

apenas os danos à saúde, mas também os custos associados a essas condições.

MORTALIDADE

No período de 2020 a 2024, o número de óbitos residentes de Feira Nova variou entre 204 em 2021, ano em que a taxa de mortalidade geral no município foi de 9,5 óbitos/1000 habitantes; e 167 no ano de 2023 com taxa de 7,8 óbitos/1000 habitantes.

Quando avaliado as causas dos óbitos, as doenças do aparelho circulatório representam 27,6%, seguido das neoplasias com 114 óbitos no período (12,4%). As mortes por causas externas representam 11,5%, e as doenças do aparelho respiratório 11,0%.

Ressalta-se ainda que 9,7% dos óbitos foram causados por doenças infecciosas e parasitárias.

NATALIDADE

Observa-se no período de 2020 a 2024 que houve uma redução na taxa de natalidade no município de Feira Nova passando de 15,0 nascidos vivos/1.000 habitantes no ano de 2020 para 12,9 nascidos vivos/1000 habitantes em 2024, com redução de 2,1 na taxa de natalidade. Dos nascidos vivos nos anos avaliados 55,3% foram de parto cesáreo. Quanto ao acompanhamento, 86,4% realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada medicamento (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. O prazo de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

4.8. Todas as notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

4.9. As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

4.10. Na entrega dos medicamentos cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

4.11. Na entrega dos medicamentos deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA).

5.0. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

5.1.1. Entrega: 10 (dez) dias úteis.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

a) *Caracterização do serviço como contínuo;*

- b) Manifestação de interesse da contratada;*
- c) Análise prévia do setor jurídico;*
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1. Preços registrados - revisão:

6.2. Os preços são irrevogáveis.

6.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. Preços contratados – reajuste:

6.3.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

6.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

6.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com

a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL JOSEFA EUZÉBIA ROCHA – SETOR FARMÁCIA

Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Feira Nova – PE | CEP: 55.715-000

E-mail: setordecompras.fn@gmail.com e cafn@hotmail.com.

8.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro).
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

8.3.2. Os medicamentos objeto deste serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na respectiva Nota de

Empenho;

b) No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por cento) do prazo de validade;

c) No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

d) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide Art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa;

e) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

f) A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

g) Obedeça a Lei nº 9787/1999, que estabelece o medicamento genérico, devendo dar preferência ao fornecimento de medicamentos genéricos;

h) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

i) Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

j) A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

8.3.3. As contratadas deverão apresentar as notas fiscais de todos os medicamentos contendo o número dos lotes, laboratório e validade dos produtos nelas constantes, conforme Resolução 249/2024 do TCE/PE.

8.3.4. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Municipal, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.0. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.2. A(s) licitante(s) deverão dispor de autorização/licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da sede da empresa, sendo da esfera municipal e/ou estadual, bem como apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante.

9.3. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente;

9.4. Comprovação de Autorização Especial (AE) emitida pela Anvisa, quando couber;

9.5. Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando couber.

10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço do licitante, deverá conter a alíquota incidente quando o produto for detentor do benefício, explicitando a devida dedução do ICMS, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os itens licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/MS e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, deverão constar na nota fiscal e apresentar: O prazo de validade do (s) produtos(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total de 2 anos (dezoito meses); não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal, constar o n.º do empenho na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;

11.2. Os itens que apresentem os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019 devem observar o que dispõe tais regulamentos quanto à prática dos preços;

11.3. Os preços máximos devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

11.4. O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 + CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018, o CAP é de 20,16%.

11.5. Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/M determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06

e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

11.5.1. Quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista poderá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.2. O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Art. 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

12.2. Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento firmada pela autoridade responsável.

12.3. Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

12.4. Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

12.4.1. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação na execução do objeto;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como

traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar os produtos diferentes daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.4.2. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação da qualidade do produto;

d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Constitui atribuição da contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

13.6. A contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

13.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.15. Constitui atribuição da contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

TÁSSIA ROGÉRIA ALVES DA SILVA

Farmacêutica - CRF Nº 4985

Departamento de Farmácia

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acetilcisteína Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Xarope – Frasco 100 ML		Frasco	800		
2	Acetilcisteína Concentração: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope – Frasco 100 ML		Frasco	800		
3	Acetilcisteína Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável – Ampola 3 ML		Ampola	100		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Obs.: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. (Exigência apenas para as empresas beneficiadas pela LCP nº 123/06).

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE:

Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ Nº 11.472.134/0001-21

VENCEDOR:						
CNPJ nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

.....

.....

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2025

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua São José, 182 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades, conforme demanda, do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Preços registrados - revisão:

4.2. Os preços são irremediáveis.

4.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

4.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

4.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. Preços contratados – reajuste:

4.3.1. Os preços contratados são fixos e irremediáveis.

4.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes

pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

4.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: *Recursos previstos no orçamento vigente.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3. Nenhum valor será pago a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias úteis,

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do serviço como contínuo;*
- b) Manifestação de interesse da contratada;*
- c) Análise prévia do setor jurídico;*
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, devendo a nota fiscal conter todas as informações referentes a cada medicamento (Princípio Ativo, Posologia e Via de Administração), Lote e Validade;

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. O prazo de validade dos medicamentos e produtos entregues devem ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

9.8. Todas as notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

9.9. As notas fiscais devem prever a dedução do ICMS, quando aplicável, devendo ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

9.10. Na entrega dos medicamentos cada lote deverá ser acompanhado de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

9.11. Na entrega dos medicamentos deverá apresentar comprovação da ANVISA através do extrato de publicação no Diário Oficial da União – DOU, a concessão da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos (CBPDA).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL JOSEFA EUZÉBIA ROCHA – SETOR FARMÁCIA

Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Feira Nova – PE | CEP: 55.715-000

E-mail: setordecompras.fn@gmail.com e caffn@hotmail.com.

11.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4. Prazo de validade da proposta;
5. Origem (nacional ou estrangeiro).
6. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

11.3.2. Os medicamentos objeto deste serão recebidos, desde que:

a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na respectiva Nota de Empenho;

b) No caso de medicamentos com prazo de validade superior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (vinte por

cento) do prazo de validade;

c) No caso de medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;

d) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide Art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa;

e) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;

f) A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

g) Obedeça a Lei nº 9787/1999, que estabelece o medicamento genérico, devendo dar preferência ao fornecimento de medicamentos genéricos;

h) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

i) Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

j) A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

11.3.3. As contratadas deverão apresentar as notas fiscais de todos os medicamentos contendo o número dos lotes, laboratório e validade dos produtos nelas constantes, conforme Resolução 249/2024 do TCE/PE.

11.3.4. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Administração Municipal, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.1. Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

12.1.1.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

12.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PELA CONTRATADA

.....

FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade